

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1046/2021

"INSTITUI O PROJETO ESPORTISTAS DO ANO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA -ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o projeto de esportistas do ano, no âmbito da Câmara Municipal de Sooretama-ES.
- Art. 2º O Projeto Esportistas do Ano tem por finalidade premiar os esportistas destaques de cada ano, em diversas modalidades desportivas praticadas no município de Sooretama-ES.
- §1º Serão indicados ao prêmio esportistas amadores e profissionais.
- §2º Na Ausência de indicados desportistas amadores e/ou profissionais, poderão ser indicados esportistas que se dediquem e se destaquem no município de Sooretama-ES.
- Art. 3º Será entregue pela Câmara Municipal, a titulo de premiação, uma medalha e um troféu de reconhecimento pela valorização e comprometimento com o esporte.
- Art. 4º As premiações serão entregues em sessão Ordinária a ser realizado na Câmara Municipal de vereadores no mês de novembro de cada ano.
- Art. 5º Serão premiados dois (02) Esportistas a cada ano, sendo um (01) do sexo masculino e um (01) do sexo feminino.
- Art. 6º A escolha dos esportistas premiados será definida através de Comissão formada pelas seguintes autoridades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

 I – Um (01) Vereador, que presidirá Comissão, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sooretama-ES;

II – Demais vereadores que queiram participar da Comissão;

 III – 01 (um) representante dos esportistas da cidade, indicado por essa comissão.

Paragrafo Único. A comissão poderá convidar pessoas, que tenham envolvimento com alguma das diversas modalidades esportivas praticadas no município de Sooretama-ES.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Câmara Municipal de Sooretama-ES

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

VANILOO BROÉDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO